



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 368/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito ESPECIAL no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

I) – Criação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.11-Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10-Saúde	
SUBFUNÇÃO: 301-Atenção Básica	
PROGRAMA: 1300-Gestão Municipal de Saúde	
AÇÃO: 2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	VALOR R\$
FONTE DE RECURSOS: 21013 - SESA Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.822,62

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO: 13-Cultura	
SUBFUNÇÃO: 392-Difusão Cultural	
PROGRAMA: 1450-Gestão Municipal de Cultura.	
AÇÃO: 2.079.000-Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	VALOR R\$
FONTE DE RECURSOS: 21099-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

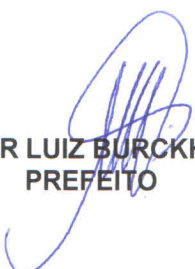
ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO: 08-Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência	
PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social	
AÇÃO: 2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00-Contribuições	VALOR R\$
FONTE DE RECURSOS: 21105-FNAS Repasse Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Custeio)	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00-Indenizações e Restituições	
FONTE DE RECURSOS: 21105-FNAS Repasse Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Custeio)	4.748,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito ESPECIAL aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPERAVIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	FONTE	VALOR JÁ UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DESTA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
R\$ 67.237,02	1099	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 17.237,02
R\$ 429.309,21	1013	R\$ 1.853,32	R\$ 134.822,62	R\$ 292.633,27
R\$ 104.748,62	1105	R\$ 0,00	R\$ 104.748,62	R\$ 104.748,62

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 25 de abril de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO